



MUNICÍPIO DE VILA FLOR

PROTOCOLO

A Câmara Municipal de Vila Flor, considerando o êxito alcançado nas edições anteriores da **TerraFlor-Feira de Produtos e Sabores**, pretende dar continuidade ao certame, fixando as datas de 23 a 27 de Agosto de 2017, para a realização da XIV.^a Edição. Para tal, nomeia a Comissão Organizadora do evento, bem como a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor para suporte jurídico desta Edição da Feira.

A realização da XIV.^a edição da “TerraFlor” Feira de Produtos e Sabores, tem como objectivo, mais uma vez, a divulgação das potencialidades económicas e sócio - culturais da região, bem como a dinamização do intercâmbio empresarial e a sensibilização da sociedade civil local, para a necessidade da assunção dos futuros eventos.

Partilhando responsabilidades e recursos, estabelece-se o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Flor, representada pelo seu Presidente Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros, a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, representada pelo Presidente Professor Carlos Manuel Queirós Sampaio e a DESTIQUE- Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, representada pelo Presidente Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula I

O presente protocolo celebrado entre as entidades supra citadas, tem como objectivo a realização da XIV^a edição da TerraFlor - Feira de Produtos e Sabores, a ter lugar no espaço envolvente ao Edifício da Câmara Municipal/Centro Cultural de Vila Flor.

Cláusula II

- 1- Para a organização da XIV.^a edição da “TerraFlor”, é criada uma Comissão Organizadora, constituída por 11- (onze elementos), quatro dos quais nomeados pelo Município, um pela Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, um pela DESTEQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente e restantes pelas respetivas Associações agrícolas.
- 2- A Comissão Organizadora será coordenada pelo Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, para o efeito designado pelo Executivo Camarário, ficando assim constituída:
 - 1 - Quintino Augusto Pimentel Gonçalves;
 - 2 - Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto;
 - 3 - António Alfredo Neves;
 - 4 - Camilo Augusto Carneiro Carvalho
 - 5 - Cooperativa Agrícola de Vila Flor e Ansiães;
 - 6 - Maria Aurora Gomes Ribeiro – DESTEQUE;
 - 7 - Carlos Manuel Queirós Sampaio – Associação Recreativa e Cultural de Vila Flor;
 - 8 - Associação dos Agricultores do Nordeste Transmontano;
 - 9 - Organização de Produtores Pecuários de Vila Flor e Ansiães;
 - 10 - Associação de Beneficiários do Vale da Vilariça;
 - 11 - Associação de Agricultores do Vale da Vilariça.



- 3- Compete à Comissão Organizadora do evento a decisão de todos os procedimentos julgados necessários ao cabal cumprimento dos objetivos propostos.
- 4- À Comissão compete, ainda, a gestão e o controlo das receitas previstas na cláusula III.^a do Protocolo e da despesa necessária à realização da Feira.
- 5- A Comissão Organizadora designará um secretariado no sentido de acompanhar o funcionamento da “TerraFlor”, nomeadamente no que se refere ao apoio dos participantes no evento.
- 6- Ao Coordenador compete a coordenação da Comissão, bem como a assinatura de todos os documentos que obriguem a mesma, designadamente os que se prendem com o processo de realização de receitas e despesas previamente aprovados em reunião da Comissão Organizadora.
- 7- A Comissão Organizadora, estabelecerá as parcerias que entender por convenientes, nomeadamente com Organizações Sectoriais, tendo por objectivo a promoção, divulgação e comercialização dos produtos locais e regionais e informação técnica, no âmbito do objecto Feira.

Cláusula III

Constituem fontes de financiamento:

- a) Transferências da Câmara Municipal de Vila Flor, de acordo com o orçamento apresentado pela Comissão Organizadora;
- b) Produto de Candidaturas a fundos comunitários;
- c) Receitas geradas pela própria Feira;
- d) Receitas de outras proveniências.



Cláusula IV

A Câmara Municipal de Vila Flor, compromete-se a transferir para a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, após o orçamento apresentado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Executivo Camarário, a verba de € 152 910,32 para fazer face às despesas efectuadas com a realização da XIV.^a edição da “TerraFlor”.

Cláusula V

- 1- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor pagará os encargos respeitantes à realização da XIV.^a edição da “TerraFlor”, previamente autorizados pela Comissão Organizadora, utilizando, para o efeito, a verba atempadamente transferida pela Câmara Municipal, bem como as receitas arrecadadas no âmbito da “TerraFlor”, cuja contabilização lhe competirá.
- 2- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor fica obrigada a prestar contas à Comissão Organizadora e à Câmara Municipal de Vila Flor, apresentando todos os documentos de receita e despesa inerentes ao evento, devidamente processados e assinados, com observância das normas fiscais que os disciplinam no prazo de 60 dias após o seu termo.
- 3- A Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor obriga-se a proceder à entrega, por devolução no mesmo prazo de 60 dias das importâncias que lhe forem transferidas pela Câmara Municipal e não utilizadas no evento, bem como as receitas geradas e não utilizadas.

Cláusula VI

A DESTAQUE - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, compromete-se a apresentar candidaturas para cofinanciamento de atividades que se enquadrem nos Programas Comunitários e eventualmente

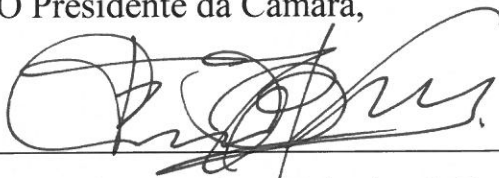
levadas a cabo no evento, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor.

Cláusula VII

A Câmara Municipal de Vila Flor, reserva-se o direito de auditar, podendo qualquer das partes interromper ou denunciar o presente protocolo, sempre que entenda não estarem a ser cumpridos os objectivos atrás definidos.

Paços do Concelho de Vila Flor, 20 de Julho de 2017

O Presidente da Câmara,



Eng.º Fernando Francisco Teixeira de Barros

O Presidente da Associação C.R.V.F.,



Prof. Carlos Manuel Queirós Sampaio,

O Presidente da DESTEQUE,



Dr. Manuel Duarte Fernandes Moreno